

TERMO ADITIVO - 2 0 0 9

**À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
CELEBRADA ENTRE O SINDICATO DOS
EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CONSELHEIRO
LAFAIETE, O SINDICATO DO COMÉRCIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE E A FEDERAÇÃO DO
COMÉRCIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes ajustam que o menor salário a ser pago à categoria profissional, a partir de **1º de janeiro de 2010**, será de **R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais)** mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As partes registram que convencionaram a alteração do piso, estipulado no caput desta cláusula, antes da próxima data-base, em caráter excepcional, apenas nesta convenção coletiva de trabalho, não representando conquista da categoria profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os salários estabelecidos nesta cláusula não se aplicam aos empregados durante a vigência do contrato de experiência, sendo devido, a estes, o salário-mínimo nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - FERIADOS

Fica autorizado o trabalho dos empregados no comércio em geral, do município de Conselheiro Lafaiete, no feriado do dia 8 de dezembro de 2009.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O trabalhador destas empresas que prestar serviço neste dia, fará jus a uma gratificação a título de alimentação de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e ainda a uma folga compensatória dentro do prazo de 90 (noventa dias), a contar do mês subsequente ao do feriado trabalhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Deverão ser observados os intervalos intrajornada e interjornada previstos na legislação trabalhista.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a folga prevista não seja concedida no período estabelecido, as horas trabalhadas deverão ser pagas com adicional de 100% sobre a hora normal.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada em 27 de novembro de 2009.

E, para que produza seus jurídicos efeitos, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, sendo levado a depósito e registro junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais.

Conselheiro Lafaiete, 28 de novembro de 2009.

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
LAÉRCIO CAMILO COELHO – PRESIDENTE – CPF 419.909.276-53**

**SINDICATO DO COMÉRCIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
BENTO JOSÉ OLIVEIRA – PRESIDENTE – CPF 558.916.916-04**

**FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RENATO ROSSI – PRESIDENTE – CPF 001.285.626-68**